TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini, do município de Faxinal dos Guedes/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução da substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini.	01	Ser	R$ 170.561,31	R$ 170.561,31

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução da substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini, tendo em vista a necessidade de manutenção, conservação e melhoria das condições físicas da edificação. A estrutura existente apresenta desgaste acentuado, com evidentes sinais de deterioração, além da insuficiência de espaços adequados para recepção e armazenamento, circunstâncias que comprometem tanto a segurança de servidores e alunos quanto a preservação do patrimônio público.

2.2 A permanência dessas condições pode ocasionar riscos à integridade dos usuários, bem como prejuízos estruturais e funcionais, além de afetar o fluxo de circulação e o desenvolvimento das atividades escolares. Assim, a intervenção é indispensável para restabelecer condições adequadas de uso, garantir maior durabilidade ao conjunto arquitetônico e prevenir a evolução de patologias que possam resultar em custos mais elevados no futuro.

2.3 O escopo dos serviços a serem contratados compreende a execução integral das intervenções necessárias para substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. Abrange-se:

- Remoção completa do piso cerâmico existente e argamassa, com limpeza e preparo das superfícies;
- Execução de novo piso cerâmico esmaltado pei 4 ou superior, com assentamento em argamassa colante ac-ii ou ac-iii e rejuntamento apropriado;

- Execução de fundações em concreto armado, incluindo escavação, lastro, sapatas e vigas baldrame;
- Construção de superestrutura com pilares, vigas, formas, armaduras e concretagem conforme normas técnicas;
- Impermeabilizações necessárias;
- Execução de alvenarias internas e externas com blocos cerâmicos, chapisco, emboço e demais camadas previstas;
- Instalação de esquadrias (portas e janelas), conforme projeto;
- Cobertura com estrutura de madeira, telhas de fibrocimento e elementos complementares (rufos, calhas, algerosas);
- Execução de forro em pvc e rodaforro;
- Execução de instalações elétricas, incluindo cabos, eletrodutos, interruptores, tomadas e luminárias tipo plafon led;
- Execução de drenagem pluvial por meio de tubos em pvc, conexões, grelhas e ramais de encaminhamento;
- Execução de acabamentos internos, incluindo massa, fundo selador, pintura acrílica e demais camadas de acabamento;
- Execução de acesso, nivelamento e adequações construtivas necessárias à ampliação;
- Remoções, demolições e demais serviços correlatos e complementares indispensáveis à perfeita execução da obra, nos termos do memorial.

2.4 Considerando que se trata de serviço de engenharia que demanda conhecimento especializado, torna-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, apta a executar a obra de acordo com os padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação proposta revela-se imprescindível para garantir a adequada manutenção da infraestrutura pública e a continuidade das atividades desempenhadas pela Escola Municipal Tereza Migliorini.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços referentes à execução da substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini enquadram-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser definidos de forma objetiva no edital e nas normas técnicas aplicáveis, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os materiais e componentes necessários à execução dos serviços — como pisos cerâmicos, argamassas, perfis estruturais, chapas, produtos de acabamento, elementos de cobertura, instalações elétricas e demais itens — são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o que assegura a compatibilidade do objeto com a classificação de bem comum e permite a plena concorrência entre fornecedores.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 A forma e critério de seleção abrangem o seguinte:

a) Para a execução dos serviços de substituição parcial do piso cerâmico e ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com obras e serviços de engenharia, apresentando todos os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

c) Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, equipamentos, insumos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução da obra.

d) A contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as regras tributárias aplicáveis nos âmbitos municipal, estadual e federal.

e) O pagamento devido à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, conforme a data prevista e observada a ordem cronológica das exigibilidades.

f) As despesas com deslocamento, transporte de materiais, equipamentos e demais custos acessórios correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

g) A contratada obriga-se a fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, aparelhos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução segura e adequada dos serviços.

h) A contratada deverá utilizar profissionais treinados, uniformizados e devidamente identificados, mantendo supervisão direta e garantindo que todos estejam aptos a operar os equipamentos e executar as atividades com segurança e conforme os padrões técnicos exigidos.

i) A contratada obriga-se a substituir, sempre que necessário, equipamentos, componentes, materiais ou peças originais que apresentarem defeitos, inadequação técnica ou que comprometam a qualidade e segurança dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega/instalação os motivos que impossibilitem a sua execução, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição

de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

6.3.3 Executar a substituição parcial do piso cerâmico e a ampliação da recepção, sala e depósito da Escola Municipal Tereza Migliorini, incluindo a remoção dos elementos existentes conforme projeto, eventuais ajustes nas bases e estruturas necessárias, execução de fundações, alvenarias, cobertura, instalações, drenagem e demais serviços correlatos, aplicação de acabamentos e revestimentos, bem como a completa execução dos ambientes ampliados, conforme especificações técnicas vigentes e previstas no Memorial Descritivo;

6.3.4 Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos em contrato;

6.3.5 Atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, meio ambiente e legislação aplicável;

6.3.6 Disponibilização de assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

6.3.7 Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA.

6.3.8 Executar de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme NR-32.

6.3.9 É obrigatória a supervisão técnica por responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT. Sua presença será verificada pelo representante da contratante. A empresa deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao CREA dentro da validade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Rosane Dall'Acqua para acompanhar gestão

do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Samantha de Campos para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art. 23 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

9.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência por 30 (trinta) dias.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento
de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R$ 170.561,31 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Faxinal dos Guedes, 12 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 12/01/2026 17:08:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência